

my  
A.  
G. H. A. U. S.  
F.  
M.

ATA N.º 01/2011

PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA  
REQUERIDAS PELA MESTRE MARIA TERESA CASANOVA DE ARAÚJO E SÁ  
(Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto)

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, pelas dez horas, na sala de reuniões da Direção da Escola Superior de Educação de Santarém (ESES) do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), reuniu o Júri designado para a apreciação das provas requeridas pela Professora Adjunta Maria Teresa Casanova de Araújo e Sá para a atribuição do Título de Especialista na área científica de Psicologia, no âmbito do acordo de parceria estabelecido entre os Institutos Politécnicos de Santarém, Coimbra e Lisboa nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e do Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio de 2010.

O Júri foi constituído pelo Professor Adjunto Jean Louis François Campiche, Diretor da ESES, que presidiu ao Júri por delegação de competência do Senhor Presidente do IPSantarém conforme despacho n.º 155/2011, de 09 de setembro, pela Professora Adjunta Ana Maria Sarmento Coelho da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo Professor Coordenador João Manuel dos Santos Rosa da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, pela Professora Adjunta Gracinda Maria Nunes Costa Hamido da Escola Superior de Educação de Santarém e pelo Doutor Vítor Manuel Martinez Pimentel Cláudio, Psicólogo Clínico, Doutorado em Psicologia e Professor no Instituto Superior de Psicologia Aplicada – Instituto Universitário.

A reunião teve como pontos da ordem de trabalhos:

**Ponto 1** – Validação da documentação e processo de admissão ao concurso;

**Ponto 2** – Marcação das provas e definição da metodologia das mesmas.

Justificou a sua ausência o Professor Doutor Emílio Guerra Salgueiro, Psicanalista e Pedopsiquiatra, Professor Catedrático no Instituto Superior de Psicologia Aplicada –

ao abrigo dos n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º do Regulamento n.º 445/2010 de 17 de maio de 2010.

O Diretor da ESES, na qualidade de Presidente do Júri, deu as boas vindas a todos os membros do Júri, saudando em especial as individualidades externas às instituições de Ensino Superior, que se disponibilizaram para fazer parte do presente júri, bem como os Institutos Politécnicos de Coimbra e Lisboa, que através da parceria com o IPSantarém, permitiram a concessão do título de especialista na área acima referida.

Relativamente ao ponto um procedeu-se à leitura e análise dos diversos diplomas que suportam a abertura ao concurso, essencialmente o Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e do Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio de 2010, do requerimento e respectivos anexos, conforme o artigo 9.º do Decreto-Lei em epígrafe.

De seguida, elaborou-se o relatório do Júri das provas para a atribuição do título de especialista requeridas por Maria Teresa Casanova De Araújo e Sá, conforme o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto que se anexa à presente ata, para todos os efeitos legais, onde se deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar/confirmar a admissão da candidata à realização das provas por reunir todos os requisitos e ter entregue todos os documentos exigidos pela lei e pelo Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio de 2010.

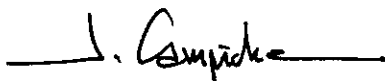
No que toca ao ponto dois, definiu-se a data de 09 de dezembro de 2011 para a realização da referida prova, não cumprindo o estipulado pelo n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei em referência e do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento n.º 445/2010 do IPSantarém, por questões de sobreposição de compromissos profissionais dos vários membros do Júri. A prova ficou marcada para as 10 horas, no Auditório 2 da ESES, com a arguição do Professora Adjunta da ESES Gracinda Maria Nunes Costa Hamido e pelo Psicólogo Clínico e Docente no Instituto Superior de Psicologia Aplicada Doutor Vítor Manuel Martinez Pimentel Cláudio.

Face ao disposto no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, a arguição das provas realizar-se-ia sem prejuízo da intervenção dos outros elementos do Júri durante cinco minutos cada, em igualdade de circunstâncias entre os membros do Júri e a candidata.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por terminada a reunião pelas onze horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

Escola Superior de Educação de Santarém, 30 de setembro de 2011.

O Presidente do Júri

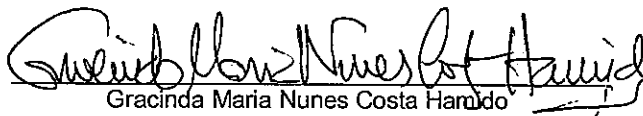


Jean Louis François Campiche

Os Vogais



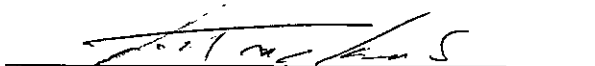
Ana Maria Sarmiento Coelho



Gracinda Maria Nunes Costa Hamido



João Manuel dos Santos Rosa



Vítor Manuel Martínez Pimentel Cláudio

**ANEXO**

**PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA**

**MARIA TERESA CASANOVA DE ARAÚJO E SÁ**



**RELATÓRIO DO JURI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA  
REQUERIDAS PELA MESTRE MARIA TERESA CASANOVA DE ARAÚJO E SÁ  
(n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de agosto)**

Maria Teresa Casanova de Araújo e Sá, Professora Adjunta na Escola Superior de Educação de Santarém, solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para a atribuição do título de especialista na área de Psicologia, conforme requerimento junto ao processo, acompanhado do respetivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efetuados e das atividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas, bem como do trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de agosto.

Após despacho de nomeação do Júri das provas e das consequentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se a candidata satisfaz as condições de admissão às provas e se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

Nos termos do disposto no art. 16º do Decreto-Lei nº 206/2009, de 31 de agosto, “*O candidato que seja detentor de título de especialista atribuído por associação pública profissional, nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º [apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional], caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes.*

Decorre igualmente do n.º 6 do art. 15º Regulamento nº 445/2010 do Instituto Politécnico de Santarém que “*O candidato que seja detentor do título de especialista atribuído por associação pública profissional nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do*



*artigo 5.º de Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes”.*

Ora, a Requerente é detentora dos títulos de Especialista no domínio da Psicologia, atribuídos pela SOCIEDADE PORTUGUESA DE PSICANÁLISE (SPP) e pela INTERNATIONAL PSYCHOANALYTICAL ASSOCIATION (IPA) em 2008, pela SOCIEDADE PORTUGUESA DE PSICOLOGIA CLÍNICA (SPPC) em 1992, pela ASSOCIAÇÃO DE PSICOTERAPIAS PSICANALÍTICAS (APPSI) em 2006 e pela ASSOCIATION DES GROOUPES DE SOUTIEN AU SOUTIEN EM 2000 (AGSAS), no âmbito das suas competências e estatutos, conforme Declarações anexas ao requerimento da candidata.

Pelo que, dispensada a realização nos termos legais citados, deverá a Requerente ser sujeita apenas à apreciação e discussão do seu currículo profissional, nos termos conjugados dos arts. 5º, al. a) do Decreto-Lei n.º 206/2009 e 4º, al. a) do referido Regulamento.

Tal apreciação preliminar, de carácter eliminatório, é objeto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do júri, este deliberou, por unanimidade, admitir a candidata à realização das provas por reunir todos os requisitos e ter entregue todos os documentos exigidos pela lei e pelo Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º95, de 17 de maio de 2010.

Na verdade, por um lado, a requerente tem formação inicial superior e possui mais de 10 anos de experiência no âmbito da área para que são requeridas as provas, conforme atesta o respetivo currículo nas diversas vertentes indicadas em termos de vínculos profissionais e atividades.

Por outro lado, a requerente detém um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa.

Nestes termos, considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação à candidata da deliberação final do Júri da sua admissão às provas e da marcação das mesmas de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de agosto e do artigo 15.º do Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º95, de 17 de maio de 2010.

Escola Superior de Educação de Santarém, 30 de setembro de 2011.

O Presidente do Júri

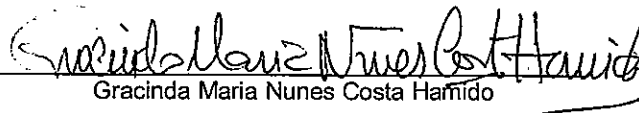


Jean Louis François Campiche

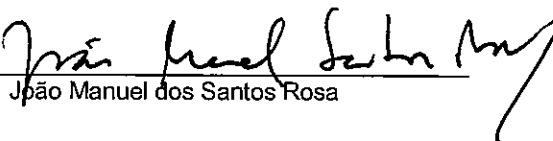
Os Vogais



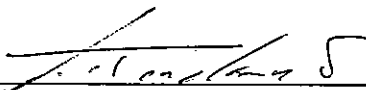
Ana Maria Sarmiento Coelho



Gracinda Maria Nunes Costa Hamido



João Manuel dos Santos Rosa



Vítor Manuel Martínez Pimentel Cláudio